



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.818, de 23 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC para o Poder Executivo Municipal, visando a realização de obra em via pública, no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Contabilidade, autorizado a proceder a transferência financeira, no importe de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC para o Poder Executivo Municipal, para ser aplicado na realização de obra de infraestrutura em via pública, no distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste município, destinados à prestação de serviço público, objetivando ordenar e otimizar a ocupação da via.

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal